



**GOVERNO MUNICIPAL DE CATENDE-PERNAMBUCO
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – COMID**

EDITAL Nº 01/2022

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA ELEIÇÃO
DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – COMID**

*Dispõem sobre o processo eleitoral que
convoca eleição para os representantes da
Sociedade Civil, no Conselho Municipal do
Idoso de Catende/PE, biênio 2022-2024, e dá
outras providências.*

A Prefeita Municipal, Sr.^a **Gracina Maria Ramos Braz da Silva**, no uso de suas atribuições convoca os representantes de entidades não governamentais atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos e/ou atendimento do Idoso, legalmente constituídas e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano.

A participarem da escolha dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal do Idoso, em ato contínuo, com a participação exclusiva da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Lazer para os cargos de Conselheiros de acordo com as disposições que seguem. Em conformidade com a seguinte Legislação:

- Constituição Federal/1988;
- Lei nº 8.724/1993 – Lei Orgânica de Assistência Social;
- Lei nº 8.742 de 04/01/1994 – Política Nacional do Idoso;
- Lei nº 10.741 de 01/10/2003 – Estatuto do Idoso Lei nº 12.109 de 26/11/2001 – Política Estadual do Idoso;
- Lei nº 1.431/2005 – Cria o Conselho Municipal do Idoso. Alterada pela Lei nº 1.662/2022;
- Lei nº 11.519/98 – Estabelece critérios para concessão de gratuidade do transporte coletivo interestadual e dá outras providências;
- Lei nº 11.628/98 – Institui meia entrada para maiores de 65 anos em teatro, cinema e outros espetáculos;



GOVERNO MUNICIPAL DE CATENDE-PERNAMBUCO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – COMID

- Lei nº 10.643/91 – Estabelece gratuidade no transporte coletivo intermunicipal para idosos a partir de 65 anos;
- Lei nº 12.809/05 – Obriga as empresas administradoras de estacionamentos públicos e privados do estado a reservar no mínimo 5% das vagas nos estacionamentos para idosos;
- Portaria nº 880/99 – Determina o atendimento do idoso em “guichês” especiais em cada posto médico de grande porte, com prioridade na marcação de consultas, exames e a implementação de cursos e seminários para treinamento de pessoal de saúde que lida com pacientes idosos;
- Portaria nº 115/94 – Autoriza a permanência de acompanhante junto às pessoas idosas impossibilitadas de auto cuidar-se quando da internação hospitalar.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

O Conselho Municipal do Idoso é um órgão de representação dos idosos, e de interlocução junto à comunidade e aos poderes públicos na busca de soluções compartilhadas. Deve estar em sintonia com as políticas nacional e estadual, estatuto do idoso e se adequar as regras e leis aprovadas e regulamentadas. Torna-se importante reconhecer a necessidade de interpretações legais, uma vez que a legislação é um mecanismo inserido na sociedade e que esta, não se apresenta de forma estática. Aberto a participação das diversas tendências políticas e ideológicas, o que o torna mais representativo em seus municípios e perante os demais organismos de poder. Por essa razão, o Conselho não deverá estar atrelado a nenhum partido político. Promover amplo e transparente debate das necessidades e anseios dos idosos, encaminhando propostas aos poderes municipais, principais responsáveis pela execução das ações.

O papel do Conselho é consultivo, normativo, deliberativo e formulador de políticas dirigidas à pessoa idosa. Deve se aproximar do poder Público Municipal e dos órgãos de representação Estadual e Nacional estabelecendo, na medida do possível, interfaces que possam ajudar na construção de uma sociedade mais organizada e participativa.



GOVERNO MUNICIPAL DE CATENDE-PERNAMBUCO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – COMID

2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL:

2.1 - A Eleição se realizará em:

Data: 19/05/2022 às 10h00min (manhã)

Local: Salão Nobre

3. DOS OBJETIVOS:

3.1 - A Eleição:

Eleger 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil, e seus respectivos suplentes, totalizando 10 (dez) representantes, para o biênio 2022-2024, os suplentes serão indicados pela própria entidade.

3.2 - Do Conselho:

- Estimular os idosos para que participem da formulação da Política Municipal da Pessoa Idosa;
- Informar os Poderes Públicos municipais quanto às responsabilidades no atendimento das demandas do segmento em conformidade com as políticas públicas da Pessoa Idosa;
- Procurar formas de parceria que promovam os direitos da Pessoa Idosa;
- Estimular a organização da Pessoa Idosa e sua efetiva participação social, visando sua integração e exercício da cidadania;
- Fortalecer o Papel do Conselho Municipal enquanto órgão interlocutor entre a Sociedade e o Poder Público;
- Formular, implantar, supervisionar e avaliar a Política da Pessoa Idosa;
- Incentivar e apoiar ações concretas em favor dos idosos, visando assegurar sua continuidade.

3.3 - Papel do Conselheiro:

– Representantes da Sociedade Civil:

- Conhecer a Política Municipal da Pessoa Idosa em todas as áreas com as quais o Idoso está envolvido;
- Conhecer o papel do Conselheiro representante do Poder Público;
- Fazer o levantamento da realidade da Pessoa Idosa no Município;

**GOVERNO MUNICIPAL DE CATENDE-PERNAMBUCO
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – COMID**

- Manter contatos com Entidades, associação de bairros, asilos, abrigos e pessoas dedicadas da Pessoa Idosa;
 - Promover e participar de atividades e iniciativas de interesse da Pessoa Idosa;
 - Apresentar relatórios escritos e, oralmente, nas reuniões sobre as atividades realizadas;
 - A principal tarefa do Conselheiro representante da Sociedade Civil é representar o cidadão idoso e cidadã idosa, muitas vezes, excluído e impossibilitado de exercer a sua cidadania;
 - Levar ao conhecimento da população idosa do Município propostas e soluções legais de interesse comum;
 - Apresentar ao Conselho, propostas e os projetos de interesse Municipal, Regional e Estadual para a devida apreciação;
 - Participar das decisões tomadas pelo Conselho, tendo em vista o interesse do idoso em nível municipal;
 - Participar dos grupos de trabalho e de comissões instituídas pelo Conselho.
- Representante do Poder Público:**
- Conhecer profundamente o que diz a lei sobre a Pessoa Idosa na área representada;
 - Procurar conhecer os projetos, as ações concretas previstas no orçamento da Secretaria representada;
 - Levar ao conhecimento e à consideração do Secretário (a) Municipal, as propostas do Conselho e acompanhar junto à secretaria representada, o andamento dos processos;
 - Relatar as atividades desenvolvidas em reunião do Conselho;
 - Atualizar-se sobre o realizado pela secretaria quanto a Política Municipal da Pessoa Idosa e os projetos concretos municipais e estaduais;
 - Acompanhar, dentro do possível, os projetos enviados pelo Conselho à secretaria;
 - Manter informado os suplentes;
 - Apresentar ao Conselho Municipal propostas que julgar interessantes para a Política Municipal da Pessoa Idosa;
 - Conhecer o papel do conselheiro da Sociedade Civil no Conselho;



GOVERNO MUNICIPAL DE CATENDE-PERNAMBUCO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – COMID

- Participar dos grupos de trabalho e de comissões instituídas pelo Conselho;
- Representar o Conselho, quando este for convidado para atos oficiais e solenes de interesse da Pessoa Idosa, desde que designado pelo (a) Presidente.

3.4 - Ações primordiais do Conselho:

1. Planejamento das Ações do Conselho;
2. Regimento Interno;
3. Formular as Comissões (Temporárias e Permanentes);
4. Calendário de Reuniões;
5. Resoluções;
6. Levantar a Realidade do Município;
7. Dar Visibilidade as Ações do Conselho (Mídia); e;
8. Realizar: Conferência Municipal; Seminários; Palestras; Cursos; Etc.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 - As inscrições e o encaminhamento da documentação deverão ser feitas diretamente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Lazer, endereço: Rua 15 de Novembro, 87, Centro (calçada da Delegacia Civil) entre os dias 28/04/2022 a 16/05/2022. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido no Edital. ***Ficha de inscrição disponível na Secretaria supracitada.**

4.2 - Poderão se inscrever como candidatos (as) representantes dos seguintes segmentos:

- a) 01 (um) representante de Sindicato e/ou Associação de Aposentados e seu respectivo suplente;
- b) 01 (um) representante de Organização de grupo ou movimento do idoso e seu respectivo suplente;
- c) 01 (um) representante de Credo Religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso e seu respectivo suplente;
- d) 02 (dois) representantes de entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção do idoso e seus respectivos suplentes.



**GOVERNO MUNICIPAL DE CATENDE-PERNAMBUCO
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – COMID**

Parágrafo Primeiro - entende-se por entidades de atendimento social, todas as entidades de atendimento nas áreas da Saúde, Educação, Assistência Social, entre outros e obrigatoriamente devem atuar no Município de Catende/PE que prestam serviços a população idosa do Município.

Parágrafo Segundo - a documentação exigida para a entidade que deseja participar do certame será:

Entidade:

- a) Cópias do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados (Atas);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal, se houver pertinente ao seu ramo do serviço e compatível com o objeto deste edital.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

5.1 - Os documentos aqui relacionados são obrigatórios e deverão ser entregues no ato da inscrição prevista no parágrafo segundo no item à cima do presente edital.

5.2 - Ofício endereçado ao Conselho Municipal do Idoso do Município de Catende/PE, indicando o nome do representante titular e seu respectivo suplente, bem como o segmento que representa;

5.3 - Cópia de documento de identificação do candidato, com foto; CPF; Título de Eleitor; Comprovante de Residência.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS:

6.1 - Após o envio da documentação de inscrição, a Comissão Eleitoral avaliará o cumprimento dos requisitos e documentos previstos no presente edital.

6.2 - Após o encerramento das inscrições a Comissão Eleitoral reunir-se-á para análise da documentação e homologação das candidaturas, de acordo com os requisitos do presente edital.



**GOVERNO MUNICIPAL DE CATENDE-PERNAMBUCO
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – COMID**

6.3 - A Comissão Eleitoral entrará em contato com os responsáveis das entidades para informar se a documentação está de acordo com os requisitos do presente edital.

6.4 - As candidaturas homologadas participarão do processo eleitoral.

7. DA ELEIÇÃO:

7.1 - As instituições inscritas poderão votar e serem votadas.

7.2 - Em caso de empate, será eleita a entidade mais antiga.

7.3 - A votação se dará por meio de votação aberta.

8. DA POSSE:

8.1 - A entidade vencedora indicará o seu representante, bem como o respectivo suplente que tomaram posse.

8.3 - Se decorridos 10 dias da data fixada para a posse a entidade que não indicar através de ofício seu representante, bem como seu suplente, salvo motivo de força maior, este será declarado vago.

8.4 - Após a posse do representante legal e do seu respectivo suplente, este representará a entidade na gestão de 2022-2024.

Catende/PE, 27 de abril de 2022.

**GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL DE CATENDE**